DECRETO N.º 4.628, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, parte do Lote Rural n.º 39, área verde desmembrada, da Linha 02, Secção Paiol Grande, neste Município, com área de 1.243,92m², sem benfeitorias, de propriedade de Ari Augustinho Sutili e Felipe Korbus Sutili e Revoga o Decreto n.º 4.431/2017.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade de alteração do Projeto do Loteamento para adequações, o que ocasionou o aumento da metragem da área a ser doada ao Município de Erechim, a título de área verde,

D E C R E T A:

Art. 1.º Em conformidade ao disposto no inciso X do Art. 14 da Lei Orgânica Municipal, fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação sem encargos, área localizada na Chácara "C", em parte do Lote Rural n.º 39, antigo número 03, da Linha 02, Secção Paiol Grande, área esta, encravada, com frente para área verde existente, de propriedade do Município de Erechim, registrada na Matrícula sob o número 35.593, com frente para a continuação da Rua Ernesto Tozzatti; com metragem de 1.243,92m² (mil, duzentos e quarenta e três metros e noventa e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade de Ari Augustinho Sutili e Felipe Korbus Sutili, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 25,54 metros, com parte do mesmo Lote Rural n.º 39, área remanescente, de propriedade de Felipe Korbus Sutili e Ari Augustinho Sutili; ao Sul, na extensão de 27,72 metros, com parte do mesmo lote rural n.º 39, área remanescente, de propriedade de Felipe Korbus Sutili e Ari Augustinho Sutili; à Leste, na extensão de 44,88 metros, com parte do mesmo Lote Rural n.º 39, área remanescente, de propriedade de Felipe Korbus Sutili e Ari Augustinho Sutili; à Oeste, na extensão de 37,19 metros e 8,63 metros, com a área verde de propriedade do Município de Erechim, conforme Matrícula n.º 12.287 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim/RS.

Parágrafo único. A área, de que trata o *caput* deste artigo, será destinada à Área Verde.

Art. 2.º Os encargos referentes à realização da escrituração da presente doação são de responsabilidade do doador, devendo este entregar a Matrícula atualizada e desembaraçada de quaisquer ônus ao Município de Erechim.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 4.431, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 26 de julho de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração